



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 300 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UM TERRENO PARA FAZER A CONTRAPARTIDA COM OUTRO TERRENO DESAPROPRIADO PARA ABERTURA DE RUA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno na cidade de Barão, na área pertencente a Ângelo Jacó Deitos e Irineu Scottá, contendo 300 m² e possuindo as seguintes confrontações:

AO NORTE: 10 metros com uma rua sem denominação;

A LESTE E OESTE: 30 metros com Irineu Scottá e Ângelo Jacó Deitos;

AO SUL: 10 metros com Ângelo Jacó Deitos e Irineu Scottá.

Art. 2º - A abertura de rua passará na área de terras do Sr. Valdir Schäfer, desapropriado e, em contrapartida, o Executivo Municipal fará a doação deste terreno de 300 m² que será adquirido, no valor de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Secretaria de Obras e Viação - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de setembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17/09/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal